



PROJETO DE LEI N.º 13.338

(Roberto Conde Andrade)

Prevê, no combate à dengue e outras doenças, utilização da tecnologia de caixas de mosquitos “Aedes Aegypti” modificados geneticamente.

Art. 1º. A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, por meio da Unidade de Vigilância de Zoonoses, fará uso de tecnologia de caixas de mosquitos “Aedes Aegypti” modificados geneticamente, para combate à dengue, chikungunya e outras doenças.

Parágrafo único. A tecnologia referida no “caput” deste artigo consiste numa caixa de papelão contendo ovos de mosquitos modificados, não transmissores de doenças e com características autolimitantes, que, ao serem liberados, controlam e reduzem a população de mosquitos transmissores.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Visando diminuir a incidência de dengue, chikungunya, malária, dentre outras doenças transmissíveis por mosquitos no Município de Jundiaí, este projeto de lei apresenta uma tecnologia nova, já aprovada por órgãos reguladores brasileiros em biossegurança (CTNBio), e testada com sucesso em cidades próximas, como Indaiatuba.

A tecnologia em questão consiste numa caixa de papelão com ovos de mosquitos modificados com genes autolimitantes, que ao serem liberados se reproduzem com os mosquitos selvagens gerando mosquitos não-transmissores de doenças.

Portanto, esse novo método pode ser mais barato e eficiente que os métodos tradicionais de combate, como nebulização e pulverização de inseticidas químicos, os quais aos poucos tornam-se obsoletos devido ao desenvolvimento de resistência dos mosquitos.



(PL nº 13.338 - fl. 2)

No teste conduzido pela Prefeitura de Indaiatuba a população de mosquitos transmissores de doenças teve uma redução de 95% desde que a tecnologia foi implementada em alguns bairros.

Considerando os argumentos expostos, peço aos nobres Pares apoio para a implementação deste projeto no Município de Jundiaí.

Sala das Sessões, 19/4/2021

ROBERTO CONDE ANDRADE
“Pastor Roberto Conde”